



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2680 – DATA 05/12/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 937/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 3981/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, a servidora, **THAMIRES CERQUEIRA DE JESUS**, matrícula: 60.004.136-9, admitida em 11/05/2020, para o cargo de Técnico Nível Superior com Graduação em Nutrição, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 941/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 4156/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, o servidor, **ATHYE CHARLES NILO DOS SANTOS FILHO**, matrícula: 60.003.931-6, admitido em 01/04/2020, para o cargo de Técnico Nível Médio, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 942/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6972/2023, Protocolo nº 36750/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0626/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **DINALVA PEREIRA ALVES**, na qualidade de companheira, de forma vitalícia, em face ao falecimento do ex-servidor **José Ferreira Portugal**, em 23/04/2023, matrícula nº 08.010.154-7, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 943/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6831/2022, Protocolo nº 49777/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 180/2023, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 30, § 2º, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria por Invalidez Qualificada com Proventos Proporcionais**, à servidora **MARIA DO ROSARIO SANTOS DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 08032217-7, Agente Comunitário de Saúde, classe I, referência A, nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.161, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários excepcionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,
Considerando as comemorações dos “Festejos Natalinos”,
Considerando que no transcurso de tal evento a demanda de atividades comerciais acresce sobremaneira,
Considerando a celebração do Acordo entre o Sindicato do Comércio e do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, sobre o funcionamento do comércio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, excepcionalmente, a extensão do horário para o funcionamento de **Estabelecimentos Comerciais**, no Município de Feira de Santana, no período abaixo especificado:

- I. dias 07 e 08 de dezembro de 2023 (quinta e sexta-feira) das 08h às 20 horas;**
- II. dia 09 de dezembro de 2023 (sábado) das 08h às 17 horas;**
- III. dia 10 de dezembro de 2023 (domingo) das 08h às 14h15;**
- IV. dias 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023 (de segunda à sexta-feira) das 08h às 20 horas;**
- V. dia 16 de dezembro de 2023 (sábado) das 08h às 17 horas;**
- VI. dia 17 de dezembro de 2023 (domingo) das 08h às 14h15;**
- VII. dias 18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023 (de segunda à sexta-feira), das 08h às 20 horas;**
- VIII - dia 23 de dezembro de 2023 (sábado) das 08h às 17 horas;**
- IX - dia 24 de dezembro de 2023 (domingo) até às 14h15.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, consoante à legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.165, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4124/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de	2.700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	1.800.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	4.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	4.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

1015 - Reforma de bibliotecas e teatros	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	694.300,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	694.300,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	182.600,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	182.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	62.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração	62.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	938.900,00
1053 - Manutenção do Parque do Saber	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	24.250,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	68.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	68.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	92.750,00

1054 - Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	15.300,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.300,00

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	46.550,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.550,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	61.850,00
-----------------------------	-----------

2048 - Manutencao das unidades culturais	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	40.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração	40.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
-----------------------------	-----------

2049 - Preservacao da memoria de Feira de Santana	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
-----------------------------	-----------

2050 - Realizacao e apoio a eventos culturais	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	120.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	120.000,00
-----------------------------	------------

2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	31.100,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.100,00

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da	41.400,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.400,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	72.500,00
-----------------------------	-----------

TOTAL DA UNIDADE:	1.346.000,00
-------------------	--------------

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1049 - Infraestrutura para Mobilidade Urbana	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	16.600,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.600,00

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	3.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.600,00
-----------------------------	-----------

TOTAL DA UNIDADE:	19.600,00
-------------------	-----------

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2112 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
-----------------------------	-----------

2118 - Manutenção e conserv. de praças, parques, portais e	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	230.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	230.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 230.000,00

2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercícios Anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

4.4.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Exerc. Anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 42.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 302.000,00

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1046 - Fornecimento de cestas bas.mat.cons.pop.bx renda	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 24.000,00

2128 - Manutenção dos Serviços Técnicos da SEHAB	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações Trib. e Contributivas	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercícios Anteriores	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 85.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 109.000,00

1818 - GABINETE DO VICE PREFEITO

2131 - Manutencao do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	8.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	3.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	6.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	44.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	44.000,00

2025 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2179 - Licenciamento Ambiental p/ Empreend.Novos e em Exp.	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
2181 - Fiscalizacao Amb. no Munic.Comb.Ações Noc.ao Meio	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	37.600,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	57.600,00
2182 - Ações Educativas Ambientais	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	35.000,00
2183 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - FUNDEMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	515.900,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	515.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	329.400,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	329.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	148.400,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e	148.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	101.350,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	101.350,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	93.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	859.500,00
17060000 - Transferência Especial da União	859.500,00
4.4.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Exerc.Anteriores	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.192.550,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.315.150,00
2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV	
2222 - Sistema de Video Monitoramento	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	73.350,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.350,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	110.800,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	77.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	261.150,00
TOTAL DA UNIDADE:	261.150,00
2133 - COORDENAÇÃO MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA	
2233 - Manutencao e Desenv. de Ações da Defesa Civil	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	22.400,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	32.400,00

TOTAL DA UNIDADE: 32.400,00

2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHERES

2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diárias-Civil	9.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	11.700,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.700,00

TOTAL DA UNIDADE: 70.700,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 4.500.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 596-2023-12AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS LTDA. Aditar Contrato nº 531-2020-14C, firmado em 21/10/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, o percentual de aproximadamente 25% pelo acréscimo de serviço do item contratado, que representa um acréscimo de R\$ 384.120,00 passando o valor atualizado do contrato para R\$ 1.921.819,03 e valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 6.301.377,09. **DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.**

Licitação 112-2023-12L – Pregão Eletrônico (SRP) 108-2023-PE – Objeto: Aquisição de ares-condicionados, por sistema de registro de preços, para atender a necessidade da sedes e seus equipamentos no Município de Feira de Santana-Bahia. **Tipo:** Menor preço Global. **Data:** 18/12/2023 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. - Número correspondente:: **1029831.** Disponibilizado até as 17h45 do dia 05/12/2023. Feira de Santana, 04/12/2023. Josilene da Silva Araujo – **Pregoeira.**

ADITIVO Nº 600-2023-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ANTONIO ROBERTO CERQUEIRA ARAÚJO. Aditar Contrato nº 328-2022-11C, firmado em 06/09/2022. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar ao locador, pelo reajuste, o valor de R\$ 507,84 correspondente ao percentual de aproximadamente 4,880200% com base no índice oficial do IPCA/IBGE acumulado de setembro de 2022 à setembro de 2023, passando o valor mensal do contrato atualizado para R\$ 943,92 valor anual atualizado do contrato para R\$ 11.307,84 e valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 22.107,84 **DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 18-2023-09CHP – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a alimentação escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no edital de Chamada Pública e seus anexos. **Data:** 09/01/2024 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617 0682/0683. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 04/12/2023. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Presidente da CPL.**

COMUNICADO – 2º RESULTADO DE HABILITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO nº 101-2023 – Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de água potável por caminhões pipa, para ações de abastecimento nos distritos da zona rural de Feira de Santana/BA e em situações emergências por estiagem sob responsabilidade da SEAGRI. Foi considerada **HABILITADA a empresa WRC LOCADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Fica convocada a empresa habilitada a realizar a vistoria do veículo, nos termos do edital, do item 9 do anexo I, no seguinte local: Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural - SEAGRI - Rua Estados Unidos, 149, Kalilândia, Feira de Santana-Bahia, no horário das 08h00 no dia 06/12/2023. Feira de Santana, 04 de dezembro de 2023. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Presidente da CPL.**

LICITAÇÃO Nº 115-2023-1022L - TOMADA DE PREÇO Nº 111-2023-TP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para complementação da reforma e ampliação da Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva.. **Tipo:** Menor Preço Global **Data:** 20/12/2023, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-068 e 3602-8345. Feira de Santana, 04/12/2023. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO Nº 117-2023-02L - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 114-2023-CP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em pavimento de paralelo granítico e intertravado em diversos logradouros do Município. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 16/01/2024, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-068 e 3602-8345. Feira de Santana, 04/12/2023. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO Nº 119-2023-02L - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 116-2023-CP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em quadras e campos públicos no município de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 18/01/2024, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-068 e 3602-8345. Feira de Santana, 04/12/2023. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 120-2023-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 117-2023-PE – Objeto: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Tipo:** Menor preço Global. **Data:** 18/12/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - Número correspondente: **1030109**. Feira de Santana, 04/12/2023. **Fabício Dos Santos Amorim** – Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 087-2023-02L TOMADA DE PREÇO Nº 079-2023-TP - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção da Pista de Skate no Centro Social Urbano – CSU. **Contrato de Repasse nº 903157/2020/MCIDADANIA/CAIXA. ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. Conforme **PARECER Nº 004-2023**, exarado pela Presidente da CPL, amparado na análise técnica, que diz: *“Diante dos argumentos acima transcritos, após análise técnica, opinamos pelo conhecimento e deferimento, em parte, do recurso administrativo apresentado, e, baseado no princípio da autotutela, pelo qual os atos administrativos podem ser revistos a qualquer tempo para que não se perpetrem vícios e ilegalidades, resolve a CPL, baseada no Parecer Técnico, considerar empresas FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA e AL Construções e Empreendimentos Ltda, DESCLASSIFICADAS, e de acordo com o Artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93, conceder prazo de 8 (oito) dias úteis, às mencionadas empresas a fim de sanarem suas pendências”*. **RATIFICO** o referido Parecer. Feira de Santana, 28 de novembro de 2023. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 04105.0000001134/2022 – Licitação 1134-2022 Pregão Eletrônico 10.170-2023– Adesão à ARP nº 526/2023. **Repartição Interessada:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA ESCOLAR POR CARONA A ATA Nº 526/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.170/2023, PARA EQUIPAR E REEQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA. **Contratada:** EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA. **Valor Global: 2.094.750,00.** **Amparo Legal:** Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/12/2023. **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATO: 770-2023-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Processo Administrativo nº 04105.0000001134/2022** - Licitação 1134-2022 Pregão Eletrônico 10.170-2023– Adesão à ARP nº 526/2023. **Repartição Interessada:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA ESCOLAR POR CARONA A ATA Nº 526/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.170/2023, PARA EQUIPAR E REEQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA. **Contratada:** EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA. **Valor Global: 2.094.750,00.** **Data da assinatura:** 01/12/2023. Feira de Santana, 04/12/2023. **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 940/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6972/2023, Protocolo nº 36750/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0626/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à **DINALVA PEREIRA ALVES**, na qualidade de companheira, de forma vitalícia, em face ao falecimento do ex-servidor **José Ferreira Portugal**, em 23/04/2023, matrícula nº 08.010.154-7, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo, em R\$ 4.218,48 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.604,00; adicional por tempo de serviço (22%) – R\$ 572,88; insalubridade (40%) – R\$ 1.041,60. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 941/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6831/2022, Protocolo nº 49777/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 180/2023, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 30, § 2º, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria por Invalidez Qualificada com Proventos Proporcionais**, à servidora **MARIA DO ROSARIO SANTOS DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 08032217-7, Agente Comunitário de Saúde, classe I, referência A, nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) equivalente à proporcionalidade de (53,80%) do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências março/2006 a setembro/2022; valor do provento apurado – R\$ 1.097,21; complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (Art. 201, § 2º da CF) – R\$ 114,79. III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2022, data do último Laudo Médico que determinou a incapacidade definitiva.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 28/2023/1224S oriunda de emenda parlamentar Federal entre o Município de Feira de Santana e a Instituição Lar do Irmão Velho **CNPJ.: 16.246.183/0001-60** Objeto: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social visando garantir aos 60 idosos acolhidos no **LIV**, com ou sem suporte familiar, o bem estar condição de liberdade, dignidade e cidadania. Prazo de vigência: 06/10/2023 a 29/02/2024 **Valor Total R\$ 150.000,00 Data da assinatura 06/10/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA/Representantes:

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** e a Secretária de municipal de Educação, **ANACI BISPO PAIM**.
2. Associação Antônio Vieira, representado pelo Sr. **DAVI MENDES CAIXETA** e **JOSECILDES PEREIRA DE ALMEIDA**.
3. **OBJETO:** Convênio entre os partícipes visando o funcionamento da Escola João Paulo II, situada na Rua Minas Gerais, s/nº, bairro Queimadinha, Feira de Santana/Bahia, na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, em prédio da entidade e em sistema de turnos.
4. **METAS:** Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola João Paulo II.
5. **EXECUÇÃO:** O presente Convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Feira de Santana, 30 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAVI MENDES CAIXETA
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA

JOSECILDES PEREIRA DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista as informações que constam no Parecer Técnico de Nº 04/2023, do Processo Nº 3.129/2023 – DIVLIC – TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da **Licença Unificada – LU**, concedida através da Portaria Nº de 54/2023, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO IX – EDIÇÃO 2674 – DATA 25/11/2023, com validade de até 02 (dois) anos, **DA** empresa AUTO POSTO G T COMERCIAL DE DERIVADOS LTDA, Nome de fantasia, G T AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 24.054.844/0002-64, Inscrição Municipal Nº.70.040-1, **PARA a** empresa AUTO POSTO MANGABEIRA LTDA., Nome Fantasia AUTO POSTO MANGABEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.678.016/0001-26, e **Inscrição Municipal Nº.88.563-0, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 6799 - LOT. Jardim Anchieta, – Papagaio. CEP 44.059-125. Feira de Santana -BA. Coordenadas geográficas: 12°12'52,80"S e 38°55'12.58"O, para dar continuidade à atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, de gasolina comum, etanol e diesel S10, com uma capacidade de armazenamento de 45 (quarenta e cinco) m³, **em terreno com área total de 900 m², área ocupada da ilha de abastecimento 215 m², mais um prédio administrativo e lojas de 147,97 m², totalizando área construída de 362,97 m². Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram abaixo:**

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**
- III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- VI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas

- e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- VII. Realizar **uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente**, de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**
- VIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa. Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**
- IX. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anualmente.**
- X. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**
- XI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**
- XII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença de operação.**
- XIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença de operação.**
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**
- XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XVI. Apresentar “**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS**” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo,

- data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: imediato e repetir anualmente.**
- XVII.** Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**
- XVIII.** Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: semestralmente.**
- XIX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente.**
- XX.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**
- XXI.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**
- XXII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Transferência de Titularidade, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situado a Av. Av. Ayrton Senna da Silva, N° 6799, Papagaio - Feira de Santana – Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONVÊNIO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E BANCO DO BRASIL****EXTRATO**

5º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/0001-91 e o Município de Feira de Santana CNPJ 14.043.574/0001-51 para execução de trabalho social no Residencial denominado Vida Nova Caraíba, cidade de Feira de Santana, no âmbito do Programa MCMV, regulamentado pela Lei nº 11.977/2009 e pelo Decreto nº 7.499/2011. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO do Convênio firmado para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL VIDA NOVA CARAÍBA, cadastrado no CIM SOB O Nº 000.258.424, constituído de 728 (setecentos e vinte e oito) unidades habitacionais, localizado à Rua Caraíba, sem nº, Campo do Gado, Feira de Santana – BA, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR. Essa prorrogação de prazo do Projeto é prevista no anexo V, Item 4.3, da Portaria 168 de 12 de abril de 2013 e nos parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda do Convênio. Fica o referido Convênio prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar da data de 27/09/2023 a 26/01/2024. Os detalhes estão descritos no Termo de Convênio firmado em 27 de setembro de 2023 por Cristiano Cabral Alves CNH nº 03704094296 CPF: 640237.105-04 pelo Banco do Brasil, e Colbert Martins da Silva Filho, CRM nº 4877, CPF 132.361.645-49, pelo Município de Feira de Santana. Feira de Santana, 04 de agosto de 2020.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON****PORTARIA Nº 001/2023**

Nomeia Comissão para conferir o Caixa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA em 31 de dezembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, item 20, da Resolução nº 1061/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar a conferência do Caixa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA, em 31 de dezembro de 2023, constituída dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- I – Alex da Silva Santos;
- II – Priscila Bacelar Burke Galvão;
- III – Euclides Artur Costa Andrade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON/FSA

PORTARIA Nº 002/2023

Nomeia Comissão para conferência dos bens móveis da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, item 17, da Resolução nº 1061/2005

R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão para efetuar conferência dos bens móveis da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA, constituída dos seguintes membros:

I – Alex da Silva Santos

II – Priscila Bacelar Burke Galvão

III – Euclides Artur Costa Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON/FSA

PORTARIA DE DECISÕES Nº 73/2023

- 1. PROCESSO Nº 49165C/2021. FORNECEDOR: LUIZ ARTUR B. CERQUEIRA E CIA LTDA. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49165C/2021**, condenando a LUIZ ARTUR B. CERQUEIRA E CIA LTDA. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$4.747,08 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 2. PROCESSO Nº 5681M/2012. FORNECEDOR: MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5681M/2012**, condenando a MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$9.117,41 (nove mil cento e dezessete reais e quarenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 3. PROCESSO Nº 50987C/2022. FORNECEDOR: EMPÓRIO DA CARNE FBN LTDA – ADV: ARGEMIRO ANDRADE NASCIMENTO OAB/BA 11.085. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50987C/2022**, condenando a EMPÓRIO DA CARNE FBN LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$7.911,80 (sete mil novecentos e onze reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 48469C/2020. FORNECEDOR:** DRAGARIA MARIELLE LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48469C/2020**, condenando a DRAGARIA MARIELLE LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$5.274,54 (cinco mil duzentos e setenta e quatro mil reais e cinquenta e quatro reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
5. **PROCESSO Nº 49131C/2021. FORNECEDOR:** C M SANTOS ALIMENTOS EIRELLI EPP – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49131C/2021**, condenando a C M SANTOS ALIMENTOS EIRELLI EPP ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$8.790,89 (oito mil setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
6. **PROCESSO Nº 47891C/2020. FORNECEDOR:** G BARBOSA- RODOVIARIA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47891C/2020**, condenando a G BARBOSA- RODOVIARIA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$12.697,95 (doze mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
7. **PROCESSO Nº 40594C/2016. FORNECEDOR:** CASAS BAHIA- MARECHAL DEDORO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40594C/2016**, condenando a CASAS BAHIA- MARECHAL DEDORO ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$3.315,42 (três mil e trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
8. **PROCESSO Nº 43459C/2017. FORNECEDOR:** MARILDA RIBEIRO COSTA- ME – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43459C/2017** condenando a MARILDA RIBEIRO COSTA- ME ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$1.910,14 (um mil novecentos e dez reais e quatorze reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
9. **PROCESSO Nº 42912C/2017. FORNECEDOR:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMORES LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42912C/2017** condenando a VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMORES LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$2.983,88 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo

46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 50895C/2022. FORNECEDOR:** G- BARBOSA - RODOVIÁRIA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50895C/2022** condenando a G- BARBOSA - RODOVIÁRIA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$17.581,79 (dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
11. **PROCESSO Nº 52588C/2023. FORNECEDOR:** G- BARBOSA - RODOVIÁRIA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52588C/2023** condenando a G- BARBOSA - RODOVIÁRIA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
12. **PROCESSO Nº 52465C/2023. FORNECEDOR:** G- BARBOSA - RODOVIÁRIA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52465C/2023** condenando a G- BARBOSA - RODOVIÁRIA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
13. **PROCESSO Nº 45109C/2018. FORNECEDOR:** LOJAS AMERICANAS S.A. – ADV: JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ 143.142. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45109C/2018** condenando a LOJAS AMERICANAS S.A. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$2.486,57(dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
14. **PROCESSO Nº 44790C/2018. FORNECEDOR:** BANCO DO BRASIL S.A. AG. 0041-08 CONSELHEIRO FRANCO – ADV: GUILHERME FRANCO OAB-BA 9.595. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44790C/2018** condenando a BANCO DO BRASIL S.A. AG. 0041-08 CONSELHEIRO FRANCO ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$10.000,00(Dez mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
15. **PROCESSO Nº 49338C/2021. FORNECEDOR:** COMERCIO DE ALIMENTOS ECONÔMICO LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49338C/2021** condenando a COMERCIO DE ALIMENTOS ECONÔMICO LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$4.747,08(quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº

2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. **PROCESSO Nº 41587C/2017. FORNECEDOR:** LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41587C/2017** condenando a LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$3.591,71(três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
17. **PROCESSO Nº 52093C/2023. FORNECEDOR:** DHM SUPLEMENTOS ALIMENTOS COMÉRCIO E VAREJISTA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52093C/2023** condenando a LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$7.911,80(sete mil e novecentos e onze reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.